



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 073/2017

Erechim, 1.º de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado, o Projeto de Lei n.º 071/2017, que Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 071/2017.

Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 1.º Fica instituído o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devidamente aprovado pelo COMDICAÉ, conforme Ata n.º 008/2017.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é parte integrante da presente Lei, conforme ANEXO I.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

A realidade dos adolescentes de Erechim, em conflito com a lei, não é diferente dos dados apresentados no país. Estes também têm sido submetidos a situações de vulnerabilidades e de risco pessoal e social, o que demanda o desenvolvimento de uma política séria e eficaz de atendimento integrado com as diferentes políticas e sistemas dentro de uma rede integrada de atendimento, sobretudo, dar efetividade ao Sistema de Garantia de Direitos.

Durante o processo de elaboração do presente plano, foram identificadas dificuldades no que se refere ao atendimento do adolescente em conflito com a lei, além da necessidade do Município de Erechim possuir uma Rede de Proteção Social organizada e articulada intersetorialmente entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico (capacitação profissional), Cultura e Habitação, atuando em conjunto com o programa executor das medidas socioeducativas em meio aberto desenvolvido pelo CREAS, foram identificadas várias fragilidades e desafios a serem superados ao longo do processo de implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Em vista disso, pretende-se com o plano municipal desencadear uma gama de ações e estratégias visando ao enfrentamento das fragilidades constatadas, constituindo-se em desafios a serem almejados, dentre outros, os abaixo relacionados:

1. A importância da atuação em rede articulada com outros segmentos da sociedade;
2. O trabalho com enfoque interdisciplinar;
3. Maior conhecimento do percurso do adolescente no sistema de Justiça.
4. Organização de um fluxo de informações entre as diferentes instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e a seu subsistema SINASE;
5. A implantação e um sistema de monitoramento do programa e avaliação periódica do atendimento socioeducativo;
6. A ampliação de quadros e recursos aplicados na área;
7. O estabelecimento de uma rede de interação entre os diversos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios); entre os Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo) e o Ministério Público;
8. O aperfeiçoamento do sistema socioeducativo e da Doutrina da Proteção Integral por parte dos atores



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

do sistema de Garantias dos Direitos;

9. Formação e capacitação e produção teórica e aproveitamento das informações, pesquisas e trabalhos sobre a temática do adolescente em conflito com a lei;
10. A ampliação de recursos orçamentários e maior otimização dos recursos existentes;
11. A realização de campanhas de esclarecimentos e estratégias de ações que envolvam e comprometam a sociedade a fim de internalizar amplamente os princípios e práticas compatíveis com a doutrina da proteção integral; e
12. A incorporação do atendimento do adolescente em conflito com a lei nas diferentes políticas públicas setoriais, de forma integrada e articulada.

O Município também, precisa avançar no fortalecimento dos espaços de participação especialmente do Conselho Tutelar, do COMDICAIE e do COMAS, pela necessidade de aprimoramento da gestão municipal como um todo e não só da Assistência Social, para que sejam alcançadas as condições que permitam atingir melhores indicadores nas áreas setoriais, em todos os níveis e modalidades demandadas.

Ao apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o município de Erechim assume a responsabilidade de seguir as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - (SINASE), buscando o aprimoramento da execução já realizada no sistema socioeducativo através da efetivação de ações e políticas intersetoriais que contribuam com a diminuição da entrada de adolescentes no sistema e ou com o cumprimento efetivo da Medida Socioeducativa aplicada e reinserção social positiva.

A realidade dos adolescentes brasileiros, incluindo aqueles no contexto socioeducativo, exige atenção estatal e evidencia a necessidade de uma agenda de urgências no sentido de efetivar políticas públicas e sociais e, sobretudo, amplia os desafios para a efetiva implementação da política de atendimento socioeducativo.

O SINASE, como “conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei” (BRASIL, Art. 1º, § 1º, 2012a), traz avanços não só na discussão do tema, mas, principalmente, na efetivação de uma política que contemple os direitos humanos, buscando transformar a difícil realidade atual em oportunidade de mudança.

A conclusão do primeiro plano municipal não encerra o trabalho, e sim aponta caminhos que deverão ser aprofundados por meio da constante interlocução entre os membros da comissão intersetorial, instituições responsáveis, profissionais, conselhos deliberativos e operadores dos direitos da criança e do adolescente na busca da efetivação das políticas públicas, em especial de atendimento socioeducativo em condições favoráveis para que os adolescentes em conflito com a lei e suas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

famílias sejam, também, beneficiários e protagonistas desse, processo socioeducativo deixando de serem vistos como um problema social para serem compreendidos como uma prioridade nas políticas públicas.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Erechim/RS, 1.º de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Diretrizes e Eixos Operativos Para o SIMASE /2017-2025

ERECHIM/RS

JUNHO/2017



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- PREFEITO MUNICIPAL – LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA – LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
 - EQUIPE INTERSTORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO
 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 - COMDICAIE
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LISTA DE ABREVIATURAS

AME – Acompanhamento Municipal de Egressos
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
COMDICAÉ – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Educação de Jovens e Adultos
EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil
ESF – Estratégia em Saúde da Família
FASE/RS – Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS
FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social
ICPAE – Internação com Possibilidade de Atividade Externa
JIJ – Juizado da Infância e da Juventude
LA – Liberdade Assistida
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MSE – Medidas Socioeducativas
NOB – Norma Operacional Básica
PAAI – Procedimento de Apuração de Ato Infracional
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PIA – Plano Individual de Atendimento
PIM – Primeira Infância Melhor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

POD – Programa de Oportunidades e Direitos

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

RAE – Rede de Apoio à Escola

SEDH – Secretaria Especial de Direitos Humanos

Serviço de MSE em Meio Aberto – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade.

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas, que já têm a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É o tempo da travessia: e, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos.

Fernando Pessoa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

APRESENTAÇÃO

Ao apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o município de Erechim assume a responsabilidade de seguir as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - (SINASE), buscando o aprimoramento da execução já realizada no sistema socioeducativo através da efetivação de ações e políticas intersetoriais que contribuam com a diminuição da entrada de adolescentes no sistema e ou com o cumprimento efetivo da Medida Socioeducativa aplicada e reinserção social positiva.

A realidade dos adolescentes brasileiros, incluindo aqueles no contexto socioeducativo, exige atenção estatal e evidencia a necessidade de uma agenda de urgências no sentido de efetivar políticas públicas e sociais e, sobretudo, amplia os desafios para a efetiva implementação da política de atendimento socioeducativo.

O SINASE, como “conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei” (BRASIL, Art. 1º, § 1º, 2012a), traz avanços não só na discussão do tema, mas, principalmente, na efetivação de uma política que contemple os direitos humanos, buscando transformar a difícil realidade atual em oportunidade de mudança.

A conclusão do primeiro plano municipal não encerra o trabalho, e sim aponta caminhos que deverão ser aprofundados por meio da constante interlocução entre os membros da comissão intersetorial, instituições responsáveis, profissionais, conselhos deliberativos e operadores dos direitos da criança e do adolescente na busca da efetivação das políticas públicas, em especial de atendimento socioeducativo em condições favoráveis para que os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias sejam, também, beneficiários e protagonistas desse, processo socioeducativo deixando de serem vistos como um problema social para serem compreendidos como uma prioridade nas políticas públicas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

INTRODUÇÃO

A realidade dos adolescentes de Erechim, em conflito com a lei, não é diferente dos dados apresentados no país. Estes também têm sido submetidos a situações de vulnerabilidades e de risco pessoal e social, o que demanda o desenvolvimento de uma política séria e eficaz de atendimento integrado com as diferentes políticas e sistemas dentro de uma rede integrada de atendimento, sobretudo, dar efetividade ao Sistema de Garantia de Direitos.

Durante o processo de elaboração do presente plano, foram identificadas dificuldades no que se refere ao atendimento do adolescente em conflito com a lei, além da necessidade do Município de Erechim possuir uma Rede de Proteção Social organizada e articulada intersetorialmente entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico (capacitação profissional), Cultura e Habitação, atuando em conjunto com o programa executor das medidas socioeducativas em meio aberto desenvolvido pelo CREAS, foram identificadas várias fragilidades e desafios a serem superados ao longo do processo de implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Em vista disso, pretende-se com o plano municipal desencadear uma gama de ações e estratégias visando ao enfrentamento das fragilidades constatadas, constituindo-se em desafios a serem almejados, dentre outros, os abaixo relacionados:

13. A importância da atuação em rede articulada com outros segmentos da sociedade;
14. O trabalho com enfoque interdisciplinar;
15. Maior conhecimento do percurso do adolescente no sistema de Justiça.
16. Organização de um fluxo de informações entre as diferentes instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e a seu subsistema SINASE;
17. A implantação de um sistema de monitoramento do programa e avaliação periódica do atendimento socioeducativo;
18. A ampliação de quadros e recursos aplicados na área;
19. O estabelecimento de uma rede de interação entre os diversos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios); entre os Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo) e o Ministério Público;
20. O aperfeiçoamento do sistema socioeducativo e da Doutrina da Proteção Integral por parte dos atores do sistema de Garantias dos Direitos;
21. Formação e capacitação e produção teórica e aproveitamento das informações, pesquisas e trabalhos sobre a temática do adolescente em conflito com a lei;
22. A ampliação de recursos orçamentários e maior otimização dos recursos existentes;
23. A realização de campanhas de esclarecimentos e estratégias de ações que envolvam e comprometam a sociedade a fim de internalizar amplamente os princípios e práticas compatíveis com a doutrina da proteção integral; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

24. A incorporação do atendimento do adolescente em conflito com a lei nas diferentes políticas públicas setoriais, de forma integrada e articulada.

O município também, precisa avançar no fortalecimento dos espaços de participação especialmente do Conselho Tutelar, do COMDICAIE e do COMAS, pela necessidade de aprimoramento da gestão municipal como um todo e não só da Assistência Social, para que sejam alcançadas as condições que permitam atingir melhores indicadores nas áreas setoriais, em todos os níveis e modalidades demandadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

HISTÓRICO DO PROGRAMA DE MSE

Em 2007 foi implantado o primeiro Programa Municipal de Execução de Medidas socioeducativas em Meio Aberto de Erechim denominado de “PEMSE PIA”. O referido programa foi fundamentado na Lei Municipal nº 4.077/2006 e no convênio nº 136/2006 – DCL, firmado entre o município de Erechim e o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. Este programa teve apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAIE) e envolveu secretarias municipais, estaduais e instituições não governamentais.

A equipe de trabalho articulou ações de atendimento com a rede de programas e serviços relacionadas a saúde, educação, assistência social e parceria com 28 instituições aptas a receberem os adolescentes em cumprimento de MSE de Prestação de Serviços Comunitários – PSC, sempre em que houve essa possibilidade.

Em 2009 estabeleceu novas parcerias entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato da Construção Civil, Patronato São José, SENAI para o desenvolvimento de cursos profissionalizantes de marcenaria e edificações na modalidade “aprendiz” com todos os direitos trabalhistas garantidos aos adolescentes.

Em meados de 2009 o programa funcionou nas dependências do Fórum da cidade e atualmente é desenvolvido no CREAS e possui equipe técnica específica para a execução das MSE em meio aberto contando com uma assistente social, uma psicóloga e uma pedagoga. Busca ainda a captação de novas parcerias tais como: Secretarias Municipais de Esporte, Cultura e com Associações dos Bairros.

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribuam na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

O plano tem caráter decenal e estabeleceu objetivos, metas e responsabilidades a serem alcançados, a curto, médio e longo com prazos divididos nos seguintes períodos: Curto Prazo nos anos de 2017 a 2019, Médio Prazo entre os anos de 2020 a 2023 e Longo Prazo de 2024 a 2025, além das ações permanentes que perpassarão o período previsto.

O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais, sustentada nos princípios dos direitos humanos, estruturado em bases éticas e pedagógicas.

Os órgãos deliberativos e gestores do SINASE são articuladores da atuação das diferentes áreas da política social. Neste papel de articulador, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

proteção integral de que são destinatários todos adolescentes.

As propostas de ação e o reordenamento dos serviços e programas visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes tanto no atendimento socioeducativo quanto na prevenção da violência.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, além de instituir o sistema municipal deverá nortear e regulamentar a execução do Serviço/Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e de Liberdade Assistida – LA, de acordo com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (resolução 113 do CONANDA) e da Política de Assistência Social através do SUAS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MARCO SITUACIONAL

O desafio de implementar políticas públicas eficazes nos atendimentos voltados as crianças e adolescentes no Brasil, vem sendo enfrentado por meio do contexto socioeconômico de retração do Estado e da descontinuidade de ações públicas. Essa afirmação está diretamente ligada às condições de vida no país, marcada pela agravante e intensa desigualdade social, expressa em diferentes indicadores presentes nas áreas de educação, saúde, cultura, esportes, lazer e assistência social que provocam a dificuldade e impossibilidade de grande número de crianças e adolescentes dispor de acesso aos direitos básicos e fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo dados do Centro de Referência de Assistência Social- CREAS os maiores índices de ato infracional no município de Erechim no ano de 2014 foram:

Fonte: CREAS 2014

- No ano de 2014 foram encaminhados 190 adolescentes para cumprimento de medida socioeducativa;
- 51 adolescentes que foram encaminhados em 2013 permanecem em acompanhamento em 2014;
- 80 adolescentes estão em acompanhamento, sendo 37 em Liberdade Assistida e 75 em Prestação de Serviço a Comunidade. Em alguns casos o mesmo adolescente tem duas ou mais medidas a cumprir;
- 11 adolescentes internos no Case- PF
- 02 adolescentes internos no Semiliberdade- PF

Fonte: CREAS 2014



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

População por faixa etária – Censo IBGE 2010

Faixa Etária	População		Total
	Homens	Mulheres	
0 a 4 anos	2.822	2.716	5.538
5 a 9 anos	2.962	2.950	5.912
10 a 14 anos	3.614	3.540	7.154
15 a 19 anos	3.836	3.931	7.767
20 a 24 anos	4.275	4.384	8.659
25 a 29 anos	4.401	4.470	8.871
30 a 59 anos	19.180	20.821	40.001
Acima de 60 anos	5.134	7.051	12.185
Total	46.224	49.863	96.087

Fonte: [Http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/websevice/frm_piramide](http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/websevice/frm_piramide)

População por faixa etária – Censo IBGE 2010

Faixa Etária	População		Total
	Homens	Mulheres	
0 a 4 anos	2.822	2.716	5.538
5 a 9 anos	2.962	2.950	5.912
10 a 14 anos	3.614	3.540	7.154
15 a 19 anos	3.836	3.931	7.767
20 a 24 anos	4.275	4.384	8.659
25 a 29 anos	4.401	4.470	8.871
30 a 59 anos	19.180	20.821	40.001
Acima de 60 anos	5.134	7.051	12.185
Total	46.224	49.863	96.087

Fonte: [Http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/websevice/frm_piramide](http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/websevice/frm_piramide)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MARCO LEGAL

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, estrutura-se nas determinações e sugestões do SINASE, que se orientou pelas normativas nacionais e internacionais.

Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente

O artigo 227 da CF/88 estabelece que a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e do Estado de assegurar a promoção e defesa dos direitos da criança e adolescentes. Essas responsabilidades conjuntas em relação às medidas socioeducativas estão unidas no sentido de que a sociedade e o poder público devam cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas; à família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições de tratamento e a prioridade para esse público específico.

A corresponsabilidade, ainda, tem que ser fortalecida através das redes sociais de apoio, em relação aos que estão em desvantagem social, unindo esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sobre as questões que envolvam a atenção aos adolescentes em conflito com a lei, superando a prática culturalmente assistencialista, coercitiva e preconceituosa.

Outra base que delibera a carta magna é a compreensão de que crianças e adolescentes estão em peculiar condição de pessoas humanas em desenvolvimento, encontram-se em situação especial e de maior vulnerabilidade, ainda não desenvolveram completamente sua personalidade, o que enseja um regime especial de salvaguarda, o que lhes permite construir suas potencialidades humanas em plenitude.

Neste sentido, afirma Machado (2003) que o direito peculiar de crianças e adolescentes de desenvolver sua personalidade humana adulta integram os direitos da personalidade e é relevante tal noção por estar ligada estruturalmente a distinção que os direitos das crianças e adolescentes recebem do texto constitucional.

“[...] sustento, pode-se afirmar, ao menos sob uma ótica principiológica ou conceitual, que a possibilidade de formar a personalidade humana adulta – que é exatamente o que estão “fazendo” crianças e adolescentes pelo simples fato de crescerem até a condição adulta – há de ser reconhecida como direito fundamental do ser humano, porque sem ela nem poderiam ser os demais direitos da personalidade adulta, ou a própria personalidade adulta.” (MACHADO, 2003, p. 110).

Entretanto, frisa a autora, que a personalidade infanto juvenil não é valorizada somente como meio



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

de o ser humano atingir a personalidade adulta, isto seria um equívoco, uma vez que a vida humana tem dignidade em si mesma, em todos os momentos da vida, seja no mais frágil, como no momento em que o recém-nascido respira, seja no momento de ápice do potencial de criação intelectual de um ser humano. Assim, o que gera e justifica a positividade da proteção especial às crianças e adolescentes não é meramente a sua condição de seres diversos dos adultos, mas soma-se a isto a maior vulnerabilidade destes em relação aos seres humanos adultos, bem como a força potencial que a infância e juventude representam à sociedade. (MACHADO, 2003).

Ocorre que a efetivação dos direitos fundamentais de cidadania pressupõe a criação de um Sistema de Garantia de Direitos, que atue na perspectiva da promoção, da defesa e do controle. Este direito deve ser produzido na sociedade, onde se experimenta um intenso processo de correlações de forças, considerando a histórica postura de negligência e arbitrariedade com crianças e adolescentes no Brasil.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990: que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

Sustentado na Doutrina da Proteção Integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA expressa direitos da população infanto juvenil brasileira, pois afirma a necessidade de que sejam considerados os princípios de que são sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento, merecedoras de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, devendo este atuar por meio de políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos.

O adolescente autor de ato infracional, a partir da Lei n. 8.069/90 (BRASIL, 1990), responde pelos atos praticados, dentro de um contexto pedagógico, educativo, não mais como um sujeito irregular.

Tal procedimento tem correspondência com as normativas internacionais referentes aos direitos da criança e do adolescente: Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – ILANUD; Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças; Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores (Regras de Beijing); Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. Em face disto, a Doutrina da Proteção Integral que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA compreende, a partir de então, que todas as crianças e adolescentes, incluindo também os adolescentes autores de ato infracional, são sujeitos de direitos e deveres e, por se encontrarem em desenvolvimento, passam a ser prioridades absolutas.

Cabe ressaltar que, segundo o artigo 103 do ECA, o ato infracional, é uma ação praticada por criança ou adolescente, caracterizada na lei como crime ou contravenção penal. De acordo com a Constituição Federal (art. 228), Estatuto da Criança e do Adolescente (art.104) e Código Penal (art.27), o adolescente autor de ato infracional é inimputável penalmente, ou seja, não tem responsabilidade penal e por isso, é submetido a uma responsabilização jurídica especial.

O Estatuto da Criança e do Adolescente seguiu o mesmo princípio da Constituição Federal e afirmou, em seu artigo 86, que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

realizada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei Estadual nº 9.896, de 09 de junho de 1993 (atualizada até a Lei nº 12.913, de 12 de março de 2008): Cria os Juizados Regionais da Infância e da Juventude e dá outras providências.

Resolução CEDICA/RS nº 01/1994: Dispõe sobre a definição da política de atendimento ao adolescente privado de liberdade:

“Compete ao Poder Executivo Estadual criar, instalar e manter os programas de atendimento em regime de internação e de semiliberdade, destinados ao atendimento do adolescente autor de ato infracional, privado de liberdade”.

“Os programas deverão ser instalados de forma regionalizada, tendo por sede os municípios dos Juizados Regionais da Infância e da Juventude, criados pela Lei Estadual nº 9.896, de 09 de junho de 1993, nas cidades de Novo Hamburgo, Pelotas, Santa Maria, Caxias do Sul, Passo Fundo, Santo Ângelo, Uruguaiana, Santa Cruz do Sul e Osório”.

Lei Estadual nº 11.800, de 28 de maio de 2002: Dispõe sobre execução de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, dando nova redação à Lei nº 5.747 de 17 de janeiro de 1969, autorizando o Poder Executivo a criar a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, responsável pela execução do programa estadual de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;

Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006: Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências;

Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; os Decretos-Leis nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942 e 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Lei Estadual nº 14.228, de 15 de abril de 2013: Introduce modificações na Lei Nº 13.122, de 9 de janeiro de 2009, que institui o Programa RS Socioeducativo e dá outras providências. Art. 1º: O Programa instituído por esta Lei passa a ser denominado Programa de Oportunidades e Direitos RS Socioeducativo (POD RS Socioeducativo);

Resolução CONANDA nº 160, de 18 de novembro de 2013: Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade da FASE/RS, 2013



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Portaria Interministerial nº 1.426, de 14 de julho de 2004: Aprova as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, e dá outras providências;

Portaria Ministério da Saúde nº 1.082, de 23 de maio de 2014: Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade;

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012:** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução CNAS nº 01, de 25 de janeiro de 2007: Publica o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS;

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009: Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e normatiza a padronização dos serviços de proteção social básica e especial em todo território nacional;

Resolução CEDICA/RS nº 154/2016: Dispõe sobre Plano Decenal Estadual Socioeducativo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E SINASE

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 86 fundamenta o Sistema de Garantias de Direitos em três eixos de Promoção, Defesa e Controle social.

Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentemente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

Na mesma lógica, são criados outros sistemas visando o acesso aos direitos já garantidos em lei como SGD, Sistema Único de Saúde -SUS e o Sistema Único da Assistência Social- SUAS. Estes sistemas contribuem na articulação de ações governamentais e não governamentais como destaca o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua política de atendimento.

Nesse contexto o SINASE surge em 2006 como um documento do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente – CONANDA que simbolizaria a união de esforços do Estado, da sociedade e da família em torno de um Sistema de Garantia de Direitos- SGD para discutir e responder às demandas que envolvem adolescentes autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos no cumprimento de medidas socioeducativas.

Em 18 de janeiro de 2012, é publicada a lei 12.594 – Lei do SINASE (BRASIL, 2012), com objetivo de oferecer subsídios à execução de programas de atendimento e ao cumprimento de medidas socioeducativas. A implementação da lei e as várias ações decorrentes da conjugação de esforços dos operadores do Sistema de Justiça da Infância e Juventude têm proporcionado um pronto e efetivo atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

Nessa ótica legal o SINASE é um subsistema dentro do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) que rege a política de proteção especial e de justiça, compreendendo aqui o atendimento ao adolescente autor de ato infracional desde o processo de apuração até a aplicação e a execução da medida socioeducativa.

O SINASE se comunica e sofre interferência dos demais subsistemas internos ao Sistema de Garantia dos Direitos (tais como saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública). Por isso um dos principais conceitos definidos no documento que o apresenta é o da incompletude institucional que traz em seu bojo a ideia de integração das políticas na realização dos direitos dos adolescentes autores de ato infracional.

Esta articulação visa a mudança da prática da ação isolada, reorientando toda intervenção para ações integradas, com base no reconhecimento da incompletude institucional. Adota um novo enfoque no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, sustentada nos princípios humanos que ressalta a responsabilidade partilhada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Diante disso, os sistemas se interagem a medida que o Sistema Único da Assistência Social- SUAS- normatiza os serviços socioassistenciais voltados para crianças e adolescentes e suas famílias, incluindo aí o acompanhamento às medidas socioeducativas e o SINASE normatiza a atuação da Assistência Social como constituinte do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes –SGD.

Ainda referente ao SUAS, vale destacar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE- que é o resultado de uma construção coletiva envolvendo diversas áreas de governo, representantes de entidades civis, especialistas na área, o SINASE é produzido a partir de uma série de debates, tendo por protagonistas operadores do SDG, vindo a se constituir em uma política destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei.

Para tanto o SINASE consolida, a partir das normas estabelecidas, os procedimentos jurídicos que envolvem desde a apuração do ato infracional até a aplicação das medidas socioeducativas. Priorizando estratégias que possibilitem uma efetiva reinserção na sociedade através de tais medidas, o SINASE considera de absoluta prioridade da nação a atenção à criança e ao adolescente, agregando ações conjuntas e corresponsáveis entre família, comunidade e estado.

Nesse sentido, busca reverter a tendência à internação de adolescentes infratores por entender ineficazes tais medidas, que não tem melhorado a inclusão social de egressos do sistema socioeducativo.

O SINASE determina a municipalização dos programas em meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades e, por outro lado, a regionalização dos programas de privação de liberdade a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como as especificidades culturais.

Na municipalização das MSE em meio aberto devem ser observadas as orientações da proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, apresentada e aprovada pelo CONANDA em 2006, no que se refere à execução das MSE pelo serviço/programas municipal. A medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade deve ter relevância comunitária para adolescente, buscando uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro. Desta forma na execução da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade a equipe mínima deve ser composta por:

- 01 técnico para cada vinte adolescentes
- 01 técnico de referência socioeducativo para cada grupo de até dez adolescentes e um orientador socioeducativo, para até dois adolescentes simultaneamente a fim de garantir a individualização do atendimento que a medida pressupõe.

O cumprimento em meio aberto da medida socioeducativa de liberdade assistida tem como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa deve estar estruturada com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando, assim, o estabelecimento de relações positivas que é base



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

de sustentação do processo de inclusão social a qual se objetiva.

Na execução da medida socioeducativa de liberdade assistida a equipe mínima deve ser composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, garantindo-se o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existentes, sendo a relação quantitativa determinada pelo número de adolescentes atendidos:

1. Em se tratando da Liberdade Assistida Comunitária (LAC), cada técnico terá sob seu acompanhamento e monitoramento o máximo de vinte orientadores comunitários. Sendo que cada orientador comunitário acompanhará até dois adolescentes simultaneamente;
2. Em se tratando Liberdade Assistida Institucional (LAI), cada técnico acompanhará simultaneamente no máximo a vinte adolescentes.

O Serviço de Proteção Social ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade já estava previsto pelo SUAS e tipificado pela resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de 11 de novembro de 2009, que aprovou o documento “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais”, referenciando a oferta ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a significação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

O CREAS é uma unidade pública estatal que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. A unidade oferta serviços de proteção social especial de média complexidade do SUAS e é porta de entrada para o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa – MSE, nas modalidades de Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, tendo como objetivo a promoção social do adolescente. Este acompanhamento deve também garantir, em sua metodologia, as orientações ao adolescente para a garantia da defesa de seus direitos.

O acompanhamento das MSEs de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida deve ser prestado pelo CREAS, através de um programa municipal próprio com objetivo fortalecer vínculos familiares e comunitários, reduzir a reincidência da prática do ato infracional e diminuir a violência dela decorrentes, sem no entanto, assumir as responsabilidades das outras políticas setoriais conforme artigo 8º da lei que instituiu o SINASE.

Cabe destacar que o presente documento deve considerar as recomendações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome contidas em seu caderno preliminar de Orientações Técnicas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio aberto de LA e PSC que deve ser ofertado pelo CREAS.

O CREAS pertence à rede de equipamentos públicos de média complexidade e tem como finalidade o atendimento aos públicos de pessoas e famílias em situação de violação de direitos. Deve, portanto, constituir-se em um serviço de referência para que o Sistema de Justiça encaminhe os(as) adolescentes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Para além da especificidade de sua atuação e das seguranças que deve possibilitar, enquanto aquisições de seus usuários, deve atuar de forma integrada ao respectivo Programa Municipal Atendimento Socioeducativo, o qual, por sua vez, deve contar com a participação atuante das demais políticas públicas voltadas para tal segmento.

Considerando as três dimensões da natureza das medidas socioeducativas, de responsabilização estatal pela prática de infração; de possibilidade de apropriação, enquanto responsabilização sobre seus atos e, portanto, de reflexão sobre sua prática e; ainda, o processo de aquisições de direitos sociais, em geral violados, ou não garantidos até então, a competência que cabe ao Serviço de MSE em meio aberto vincula-se, especialmente, ao trabalho técnico de acompanhamento dos(as) adolescentes encaminhados, tendo como ponto de partida a elaboração de um Plano Individual de Atendimento – PIA. O Objetivo do trabalho social desenvolvido junto ao serviço deve ser, portanto, buscar proporcionar-lhes suporte psicossocial para a reflexão crítica e para as aquisições sociais de que necessitarem, na perspectiva de formular, em conjunto com os beneficiários do serviço, um novo projeto de vida.

No Serviço de MSE em meio aberto devem ser previstas as condições para a acolhida e o acompanhamento de adolescentes que tenham aplicadas, pelas respectivas autoridades judiciais, medidas socioeducativas tanto de Liberdade Assistida, quanto de Prestação de Serviços à Comunidade. Para tanto, suas atividades devem ser organizadas, considerando as necessidades e potencialidades dos(as) adolescentes nestas duas circunstâncias.

É fundamental, no entanto, que seja efetivada a articulação com as demais políticas públicas do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo, assegurando a intersetorialidade na execução das medidas socioeducativas. De outra parte, e na mesma direção, é importante que sejam estreitadas as relações com a Vara da Infância e da Juventude, Promotoria da Infância e da Juventude e com a Defensoria Pública do Estado, com outros órgãos de defesa de direitos e com uma ampla rede prestadora de serviços que possa ser acionada para atender às necessidades, potencialidades e demandas dos(as) adolescentes e de suas famílias.

O SINASE considera que as ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente para a construção de sua identidade, de modo a contribuir com seu projeto de vida, possibilitando que o adolescente assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Nesse aspecto, a socioeducação destaca que o desenvolvimento deve ocorrer de forma integral e esse desenvolvimento integral dar-se-á a partir das interfaces do sistema e das oportunidades que serão dadas a esse sujeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Dessa forma, todos os princípios, regras e critérios do SINASE integram-se de forma articulada para que o documento seja entendido como política pública social de inclusão do adolescente autor de ato infracional no direito à dignidade humana.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DIRETRIZES

As diretrizes previstas no Plano Nacional do SINASE, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do CONANDA e na Lei Federal nº 12.594/2012, nortearão as propostas previstas para a efetivação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, sendo eles:

- Respeito aos direitos humanos.
- Responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes – art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.
- Adolescentes como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades – art. 227, § 3º, inciso V, da CF; e 3º, 6º e 15º do ECA.
- Prioridade absoluta para crianças e adolescentes – art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.
- Legalidade.
- Respeito ao devido processo legal – art. 227, § 3º, inciso IV da CF, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108, 110 e 111 do ECA e nos tratados internacionais.
- Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- Incolumidade, integridade física e segurança – art 124 e 125 do ECA.
- Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários – arts. 100, 112, § 1º, e 112 § 3º do ECA.
- Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais pelo atendimento aos adolescentes – art. 86 do ECA.
- Garantia do atendimento especializado para adolescentes com deficiência – art. 227, parágrafo único, inciso II da CF.
- Municipalização do atendimento – art. 88, inciso I do ECA.
- Descentralização político-administrativa mediante a criação e manutenção de programas específicos – art. 204, inciso I, da CF e art. 88, inciso II do ECA.
- Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
- Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas.
- Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

Levando-se em conta que o SINASE trouxe claras definições referentes as competências específicas da União, dos Estados e dos Municípios, cabe referir as que são de âmbito municipal:

- Coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- Instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado.
- Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema.
- Fornecer via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar.
- Criar, manter e ampliar os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

GESTÃO DO PROGRAMA

Objetivo Geral: Implantar e organizar o Sistema Municipal de atendimento Socioeducativo no Município de Erechim, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no sentido de garantir os direitos e a responsabilização dos adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa em meio aberto, fechado ou pós medida, na perspectiva de que venha a constituir-se numa efetiva política pública intersetorial, organizada e de qualidade.

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) terá como órgão de deliberação e controle o Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Erechim), conforme § 2º do art. 5º da Lei 12.594/2012.

O órgão gestor do Sistema de Atendimento Socioeducativo será a Secretaria Municipal de Cidadania com a responsabilidade pela coordenação de forma intersetorial de ações integradas com os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela execução das políticas públicas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer, segurança pública que responderão pela implementação e priorização do atendimento dos adolescentes e jovens que se encontrarem em cumprimento de MSE e/ou submetidos a processo judicial de apuração da prática de ato infracional, através do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social.

Dentre as responsabilidades deste Serviço, destacam-se:

- Promover a intersetorialidade das ações do poder executivo, a articulação e parceria com os demais poderes de forma a consolidar a política de atendimento socioeducativo;
- Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar no Sistema Socioeducativo sejam elas relativas aos programas, às ações, ou a este Plano;
- Estabelecer convênios, termos de parceria e de cooperação técnica, além de outras formas de contratos com vistas ao fortalecimento da política de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional e/ou sob medida socioeducativa;
- Disponibilizar através de meios eletrônicos e impressos, dados e informações atualizados sobre o Sistema Socioeducativo, através de boletins mensais e outras ferramentas de comunicação.
- Instalar a comissão permanente de Avaliação, de forma a subsidiar o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo, conforme art. 18 da lei federal 12.504/2012.
- Aderir ao sistema nacional de avaliação do sistema socioeducativo e organizar relatórios anuais com as informações obtidas nos processos de avaliação e monitoramento das ações implementadas no município;
- Implantar e manter em pleno funcionamento o SIPIA/ SINASE;
- Articular junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realização de campanhas e ações educativas, dirigidas à sociedade em geral, que estimulem o desenvolvimento de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas, possibilitando a superação de práticas infracionais coercitivas.

- Promover capacitação permanente para a equipe técnica e demais profissionais envolvidos com o Sistema de Medidas.

Metodologia: A estruturação do sistema socioeducativo se dará levando em consideração as seguintes ações:

- Estruturar o Serviço de Proteção Social de Medidas Socioeducativas CREAS adequando seu programa conforme preconiza o SUAS e seu serviço direto do Sistema Socioeducativo, com condições materiais e de recursos humanos.
- Garantir os profissionais necessários para a qualidade do atendimento, exigidos pelo SINASE, estabelecendo suas atribuições em documento Legal, que estará anexado a este Plano (psicóloga, assistente social, pedagoga, advogada, agente executivo especializado, motorista, auxiliar de limpeza)
- Criar o Cadastro de Informações do Sistema Socioeducativo, junto ao CREAS, que registrará todas as informações a respeito de cada adolescente envolvido com ato infracional, com acesso controlado de acordo com o tipo de informação, mantendo o sigilo de sua identidade, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Elaborar o projeto político-pedagógico do programa do Sistema Socioeducativo, de acordo com os parâmetros do presente Plano Municipal, a ser submetido à Comissão Intersetorial e ao COMDICAIE.
- Definir atividades coletivas e articuladoras (profissionais, famílias e adolescentes do programa de atendimento socioeducativo).
- Elaborar o projeto político-pedagógico do programa do Sistema de Medida Socioeducativo, de acordo com os parâmetros do presente Plano Municipal, garantindo os profissionais com suas atribuições e competências (psicóloga, pedagoga, assistente social).
- Garantir o acompanhamento do adolescente e sua família pela equipe de profissionais tendo um profissional de referência para cada adolescente até a conclusão do cumprimento da medida, conforme estabelecido no plano Nacional do SINASE, entendendo que a equipe atenderá a totalidade dos adolescentes, considerando suas atribuições profissionais, conforme necessário.
- Definir e garantir a efetivação das ações necessárias para o adolescente e família (inclusão em programas sociais, transferência de renda, atendimento especializado etc.), independentemente de imposição de medidas socioeducativas, com avaliação feita pelo técnico de referência e equipe multidisciplinar do CREAS.
- Garantir a proximidade comunitária do atendimento no cumprimento de Medida em Meio Aberto, permitindo a realização das atividades socioeducativas com os adolescentes e suas famílias nos CRAS ou em outras entidades da rede socioassistencial nos bairros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Manter o PIA e PAF como um dos instrumentos de acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de MSE. Definir no PIA as atividades socioeducativas de forma personalizada, de acordo com as reais necessidades, especificidades e interesses de cada adolescente, com definição dos objetivos que se pretende atingir, a serem desenvolvidas em diferentes locais, evitando assim atividades exclusivamente internas aos programas que se destinam apenas aos adolescentes em cumprimento de medida.
- Garantir a continuidade das ações de atendimento, na progressão ou regressão de medida, (incluindo adolescentes em Medida Socioeducativa de Internação) por meio de reuniões entre as equipes técnicas dos diferentes serviços, registro uniformizado no Cadastro Socioeducativo e relatórios periódicos para o técnico de referência do caso no CREAS, participação nas audiências avaliativas no CASE e Judiciário da Comarca de Erechim e Passo Fundo.
- Garantir apoio psicológico, social e pedagógico ao adolescente, por meio de possibilidade permanente de contato com o técnico de referência do CREAS.
- Acompanhar a permanência e o sucesso na escola, por meio de coleta periódica de informação pelo técnico de referência do CREAS no Serviço de Medidas Socioeducativas e apoio da rede de ensino Estadual e Municipal.
- Dar prioridade aos adolescentes oriundos de medidas socioeducativas em programas da rede socioassistencial, em especial de esportes, cultura, capacitação e/ou qualificação profissional.

Metodologia de atendimento: Em linhas gerais a metodologia de atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, incluindo as Medidas Protetivas deverá estar em consonância com o SINASE que determina a elaboração de Plano Individualizado de Atendimento – PIA o qual deverá constituir-se numa séria proposta de intervenção socioeducativa integral para que o adolescente exerça sua cidadania.

O PIA tem função principal de pactuar com o adolescente e sua família acerca do cumprimento da medida socioeducativa a que estiver inserido, esclarecendo sobre suas responsabilidades e traçando conjuntamente as metas a serem atingidas relacionadas a socioeducação e de que forma será realizada a avaliação de seu plano no decorrer do desenvolvimento do trabalho.

Conforme a definição prevista na Lei 12594/12, deve constar no Plano Individual de Atendimento:

- I. Os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II. Os objetivos declarados pelo adolescente;
- III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV. As atividades de integração e apoio a família;
- V. As formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VI. As medidas específicas de atenção à sua saúde. (art.54)”

O PIA deve ser elaborado levando em consideração o período de acolhimento, de estabelecimento de vínculos entre a equipe técnica e o socioeducando, a coleta de informações sobre a história de vida do adolescente. A partir dos dados coletados e do estudo de caso será elaboração a proposta de atendimento – PIA e os relatórios institucionais.

Na etapa de conclusão deverá ser verificado se o adolescente e sua família demonstram conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo, ou seja, a avaliação do que foi alcançado com o PIA e preparação para o desligamento da medida.

O PIA deve considerar a realidade de vida dos adolescentes e seu contexto sociofamiliar, com enfoque interdisciplinar e sempre buscando a participação dos adolescentes e famílias envolvidas. Da mesma forma, a participação deve ser contemplada na definição das ações, dos recursos da rede a serem mobilizados, e das metas a serem realizadas, visando o adequado cumprimento da medida socioeducativa, a partir de “pactuação” necessária a ser realizada e sistematizada.

Neste sentido, seguindo-se as orientações do MDS a elaboração do PIA deve levar em consideração dois aspectos fundamentais: a realidade da vida do adolescente e sua família e a participação do adolescente no cumprimento da medida.

As definições tomadas visam atender a finalidade do Serviço de Proteção social a Adolescente em cumprimento de Medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) no Equipamento CREAS, de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescente e jovem em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, fortalecendo ainda, a convivência familiar e a reinserção social.

Composição do Quadro de Pessoal e do Serviço/programa: Para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo é de fundamental importância a composição de uma equipe técnica que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido.

Sendo assim, o Programa Municipal de MSE deve contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas com habilidade de acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender casos de violação, promoção e garantia de direitos.

As diferentes áreas do conhecimento são importantes e complementares no atendimento integral dos adolescentes. Em vista disso a equipe deverá ser composta pelas áreas da psicologia, do serviço social, da pedagogia, da ciência jurídica e outras áreas afins que possam agregar conhecimento no campo do atendimento das medidas socioeducativas. Entretanto, deverá ser respeitada a NOB/RH que estabelece uma composição mínima de profissionais das áreas da saúde (Psicólogo), do serviço social (Assistente Social) e da educação (Pedagogo).

Deverá ainda, ser elaborado um regimento interno discriminando as atribuições de cada profissional.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

O programa municipal deverá contar com profissionais qualificados para o desempenho das funções. Para isto deverá elaborar um projeto de formação e capacitação continuada específica para a atualização e aperfeiçoamento visando melhorar a qualidade dos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE – MEIO FECHADO COM O SISTEMA EM MEIO ABERTO E ACOMPANHAMENTO DURANTE A MEDIDA DE INTERNAÇÃO

O município de Erechim pertence ao zoneamento geográfico do Juizado Regional da Infância e Juventude, com sede em Passo Fundo, sendo que as medidas privativas de liberdade – internação, internação provisória e semiliberdade são executadas pelo Estado, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e de sua Fundação de Atendimento Socioeducativo – FASE/RS.

A FASE desenvolve o trabalho de forma regionalizada sendo que em Passo Fundo sedia os Centros de Atendimento Socioeducativo de restrição e privação de liberdade para o cumprimento das MSEs de Internação Provisória, Internação sem ou com possibilidade de atividades externas e Semiliberdade, para onde são encaminhados os adolescentes de Erechim quando lhes são imputadas às medidas mais gravosas por terem praticados atos infracionais de alta gravidade, com violência e grave ameaça ao ser humano.

Em vista disso, o município deve executar o programa de acompanhamento de egressos de forma integrada com a regional de Passo Fundo. No entanto, considerando o trabalho já desenvolvido em parceria com o CASE durante a internação, permanecerá sem alteração. O trabalho é realizado a partir de um conjunto de ações centradas no apoio à família do adolescente ou do jovem e na sua inclusão nos recursos e equipamentos sociais de sua comunidade de origem. Ressalta-se ainda, que em virtude da realidade dos adolescentes em conflito com a Lei e que estão internados na Semiliberdade ou no CASE, para fim de melhor resultado no acompanhamento, o município de Erechim se propõe em conceder a estrutura financeira para as ações que serão realizadas: Recursos Humanos (Profissionais de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Motorista, locomoção através de veículo e diárias para os profissionais se fazerem presentes nas atividades propostas pelos profissionais do CASE/Semiliberdade e Judiciário Regional.

No caso de desligamento das Unidades de internação e semiliberdade por extinção da MSE de internação, as ações de reinserção social a serem oferecidas aos adolescentes e jovens devem ter caráter optativo e de políticas de proteção, não podendo se constituir em uma extensão informal da medida, mediante coerção, salvo em virtude de aplicação de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, conforme decisão do Judiciário Regional (PSC ou LA).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

SISTEMA DE AVALIAÇÃO – COLEGIADO GESTOR

O SINASE prevê a implantação de um sistema de avaliação do atendimento envolvendo várias instituições representativas das três esferas de Poder: Judiciário, Legislativo, Executivo e Conselho Tutelar com responsabilidades compartilhadas e identificação conjunta de soluções para os desafios que surgirem no decorrer de trabalho

Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde priorizará atendimentos referentes à saúde integral dos adolescentes, junto à rede de serviços ofertados pelo município; exames e tratamentos especializados ofertados pela rede de saúde do SUS.

De acordo com a lei do SINASE, em seu artigo 60, a atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo, é de sua responsabilidade:

1. Implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;
2. Inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
3. Cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com Transtorno Mental, bem como suas famílias;
4. Disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
5. Priorizar o atendimento a adolescentes gestantes autoras de atos infracionais;
6. Garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrareferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. Capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;
8. Inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo.

Para tanto, as instituições executoras e parceiras que oferecem programas e ações de atendimento socioeducativo em meio aberto, deverão prestar orientações aos socioeducandos sobre o acesso aos serviços e às unidades do SUS.

O adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa, que apresente indícios de transtorno mental, deficiência intelectual ou associadas deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar e multissetorial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

A avaliação subsidiará a elaboração e execução da terapêutica a ser adotada, a qual será incluída no PIA do adolescente, prevendo, se necessário, ações voltadas para a família.

O Serviço de MSE em Meio Aberto encaminhará para a área da saúde os casos de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresentem indícios de transtorno mental, de deficiência intelectual, ou associada e usuários de substâncias psicoativas, para ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar, utilizando-se dos tratamentos a nível ambulatorial e em regime de internação, conforme a necessidade do adolescente e jovem.

Disponibilizar vagas para o cumprimento de Medida Socioeducativa.

Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Garantia do acesso em todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, de acordo com a sua necessidade, visando o cumprimento do exposto no ECA. A SME deverá facilitar as relações institucionais com as escolas do município para que conheçam a proposta pedagógica do Serviço/Programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente.

Deverá ter ações efetivas de integração e articulação com as escolas estaduais e municipais, visando igualdade de atendimento em relação àqueles que fazem uso regular da escola; efetivação da matrícula de todos os adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo; formação de professores para que tenham um perfil adequado ao público; serviços administrativos e pedagógicos, como documentação, supervisão, apoio pedagógico, avaliação e participação em conselhos; material didático (livros e demais materiais oferecidos aos alunos que não cumprem medida socioeducativa); participação em eventos escolares; dentre outros que forem pertinentes.

No que diz respeito à qualidade do ensino, é imprescindível a realização periódica de reuniões sistemáticas entre escola e o serviço/programa a fim de que sejam discutidos: proposta pedagógica, política adotada pela Secretaria de Educação responsável, planejamento, avaliação da comunidade escolar, procedimentos a serem adotados pelos envolvidos na ação educativa.

A execução das ações de qualificação profissional se efetivará através de parcerias com instituições de reconhecida capacidade técnico-pedagógica, que deverão considerar a especificidade do público-alvo, a adoção de metodologias apropriadas e adequadas ao atendimento do adolescente em cumprimento de medida, desenvolvendo a qualificação profissional compatível com os interesses dos adolescentes, vocações locais, demandas do mercado de trabalho, condições físicas e materiais da instituição.

A educação profissional deve buscar desenvolver as habilidades básicas, específicas que lhes permitam a aquisição dos conteúdos e competências necessárias para conquistar e manter uma ocupação que supere a visão meramente econômica, mostrando também a importância do trabalho como um valor formativo, fonte importante da dimensão humana.

A cultura, esporte e lazer se integram a finalidade pedagógica da MSE na perspectiva do atendimento pela sua natureza educativa estimuladora, indutora e promotora de hábitos e padrões que propiciem a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

criatividade, participação, o respeito às diferenças, a amizade e inclusão social, enquanto espaço de construção coletiva de um processo educativo.

Nesta perspectiva as atividades propostas pelo programa e equipamentos sociais deverão considerar as peculiaridades das manifestações da cultura popular local, as diversas formas de expressão artísticas e qualificação profissional através de oficinas e cursos com certificações

Responsabilidade Municipal

Convênios e parcerias com empresas e serviços sociais autônomos (SESC, SENAI, SENAC, SESI) visando à inclusão dos adolescentes em cumprimento e pós cumprimento de medida em cursos profissionalizantes e tecnológicos, e no mercado de trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

FINANCIAMENTO DO SIMASE

O SIMASE segue o princípio da descentralização político administrativa sendo que o financiamento desta política deve se dar entre as três esferas de governo, com recursos da Seguridade Social, especificamente da Assistência Social, e recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, que podem ser utilizados para aperfeiçoar o SIMASE, em especial, para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, se deliberado pelo COMDICAIE.

- Recursos próprios do município, e com cofinanciamento federal, para a expansão e qualificação do Serviço de proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio aberto.
- A inclusão de metas para o financiamento das ações do SIMASE, no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo a continuidade dos recursos municipais próprios necessários para a aplicação do presente Plano.
- Projetos eventuais e definição anual de percentual, para a concessão de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a serem aplicados, em especial, em ações de capacitação e sistemas de informação e avaliação.
- Busca da manutenção do cofinanciamento com o Estado e a União, visando atendimento das exigências estabelecidas nos termos de aceites e convênios.

A garantia de orçamento é primordial para que esse Plano seja desenvolvido e que o mesmo tenha continuidade ao longo dos próximos dez anos. Assim, a Prefeitura Municipal deverá assegurar, no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), os recursos necessários para a implantação e implementação das ações setoriais elencadas neste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

EIXOS OPERATIVOS

A perspectiva intersetorial está presente nas ações programadas nos eixos operativos, sugeridos, até a presente data, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, abrangendo um período de dez anos, sendo:

Eixo 1 – Gestão do SINASE

Eixo 2 – Qualificação do atendimento socioeducativo

Eixo 3 – Participação e Autonomia dos Adolescentes

Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Os eixos contemplam os objetivos/ações, metas, prazos e responsáveis, distribuídas em três períodos visando um monitoramento contínuo e possibilidades de avaliar o plano e reformular o processo de execução.

O conjunto das ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será implantado e implementado em caráter decenal (2017-2025) e avaliação anual, ficando estabelecidos os seguintes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

intervalos:

- **Curto Prazo:** 2017-2019;
- **Médio Prazo:** 2020-2023;
- **Longo Prazo:** 2024-2025;
- **Ações permanentes:** 2017-2025.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação dar-se-á a partir do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), conforme determinação do SINASE. A implementação do referido sistema deve obedecer ao fluxo de atendimento apresentado pelo ECA, podendo, ainda, contar com a coleta e registro de informações das Delegacias Especializadas, Ministério Público e, principalmente, das Varas da Infância e da Juventude e do Programa de Cumprimento de MSE em meio Aberto.

Levar-se-á em conta indicadores de diversas naturezas, a partir do que se propõe o sistema, intercalando-se os aspectos quantitativos e qualitativos, objetivando produzir informações seguras e confiáveis, referentes à:

- condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais do município;
- tipos de ato infracional e de reincidência;
- fluxo do sistema: tempo de permanência em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;
- qualidade dos programas desenvolvidos;
- financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas, gastos municipais;
- avaliação dos índices de sucesso e reincidência (no plano coletivo) que possam subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas ao atendimento ao adolescente autor de atos infracionais.

Para o acompanhamento das ações deverão ser produzidos relatórios periódicos da gestão do atendimento socioeducativo, e do serviço/programa em meio aberto encaminhados, preferencialmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Comissão Intersetorial, Promotoria e Juizado da Infância e Juventude e demais instituições afetas ao SINASE.

ELABORAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº8069 de 13/07/1990.

_____.Lei Federal nº.12.010, de 29 de Julho de 2009. Garantia do Direito à Convivência Familiar, Comunitária e da Adoção e altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____.Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o SINASE e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional. a

_____.Lei Federal nº 12.696/12, de 25 de julho de 2012. Altera artigos do ECA, referente ao Conselho Tutelar.

Conanda, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente, a Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: Resolução conjunta CONANDA / CNAS nº 01/2006.

_____.Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: Orientações para criação e funcionamento / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2006.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: Conanda, 2006.

_____.Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília: Conanda, 2008.

_____.Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS. Brasília, DF: MDS, 2005.

_____.Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Norma Operacional Básica de recursos humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2007.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

_____.Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais do SUAS, Ficha de Serviços. Brasília, DF: MDS, 2009.

_____.Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Guia Operacional Técnico do CREAS nº1. MDS, Brasília, DF 2000.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Relatório de Consultoria sobre Aprimoramento do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de MSE –LA e PSC – Prof.Dra. Ana Paula Motta Costa

_____.Lei Municipal nº 3.142/08, de 02 de setembro de 2008. Dispões sobre o programa municipal de Atendimento Socioeducativo, regulamenta a execução das medidas socioeducativas em meio Aberto prestação de Serviços à Comunidade e liberdade Assistida, destinadas a adolescentes em conflito com a Lei.

_____.Website. www.ciee-rs.org.br

_____. [www.mds.gov.br/bolsa família](http://www.mds.gov.br/bolsa_familia)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO I

METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE

Objetivo: Garantir a implantação do Plano Municipal, em consonância com os Planos Estadual e Nacional.					
	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Apresentar ao COMDICAIE o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto para análise e parecer e ao COMAS para conhecimento.	X			
2	Implantar e organizar o Sistema Municipal de atendimento Socioeducativo no Município de Erechim, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	X			
3	Garantir a efetivação do presente Plano	X	X	X	X
4	Elaborar o projeto político-pedagógico do programa do Sistema de Medidas Socioeducativo, de acordo com os parâmetros do presente Plano Municipal, garantindo os profissionais com suas atribuições e competências.	X			
5	Submeter o projeto político pedagógico à análise e aprovação da Comissão Intersetorial e do COMDICAIE.	X			
Objetivo: Garantir que a política de atenção a criança e ao adolescente ocorra de forma integrada a partir da situação dos órgãos públicos municipais e demais integrantes da Rede Sócio Assistencial.					



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Estabelecer convênios, termos de parceria e de cooperação técnica, além de outras formas de contratos com vistas ao fortalecimento da política de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional e/ou sob medida socioeducativa;	X	X	X	X
2	Disponibilizar através de meios eletrônicos e impressos, dados e informações atualizados sobre o Sistema Socioeducativo, através de boletins mensais e outras ferramentas de comunicação.	X	X	X	X
3	Garantir no âmbito da administração municipal o efetivo comprometimento do trabalho em rede.	X	X	X	X
4	Articular junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realização de campanhas e ações educativas, dirigidas à sociedade em geral, que promovam o desenvolvimento de adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas, possibilitando a superação de práticas coercitivas.	X			

Objetivo: Reorganizar os fluxos e protocolos de atendimento do órgão gestor com as políticas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Instalar a comissão permanente de Avaliação, de forma a subsidiar o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo, conforme art. 18 da lei federal 12.504/2012.	X	X	X	X
2	Implantar e manter em pleno funcionamento o SIPIA/SIMASE;	X	X	X	X

Objetivo: Instituir o Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Socioeducativo

	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação do Sistema Socioeducativo e organizar relatórios anuais com as informações obtidas nos processos de avaliação e monitoramento das ações implementadas no município;	X	X	X	X

Objetivo: Implantar e implementar a política de cofinanciamento das Medidas Socioeducativas

	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Utilizar recursos livres do município, e co-financiamento federal, para expandir e qualificar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio aberto.		X	X	X
2	Incluir metas para o financiamento das ações do SINASE, no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo a continuidade dos recursos municipais livres necessários para a aplicação do presente Plano.	X	X	X	X
3	Garantir recursos de projetos eventuais e definição anual de percentual, para a concessão de recursos do FUMDICA, a serem aplicados, em especial, em ações de capacitação e sistemas de informação e avaliação.		X	X	X
4	Garantir recursos financeiros municipais para a implantação do Sistema Informatizado e de avaliação.		X	X	X



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5	Garantir recursos financeiros para aquisição de kits de Higiene e limpeza aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativa e passagens aos familiares quando necessário.		X	X	X
---	---	--	---	---	---

EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Objetivo: Qualificar os profissionais do atendimento socioeducativo					
	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Realizar encontros periódicos com os profissionais do programa do Sistema Socioeducativo para discussão troca de informações, experiências e aprimoramento do processo pedagógico.	X	X	X	X
2	Avaliar os Planos de Atendimento Familiar, visando os indicadores de resultado propostos pela equipe do Programa.	X	X	X	X
3	Garantir a formação por meio de estudos e socialização de experiências.	X	X	X	X
4	Criar o Cadastro de Informações do Sistema Socioeducativo, junto ao CREAS, que registrará informações de cada adolescente envolvido com ato infracional.	X			
5	Oportunizar formação continuada para os	X	X	X	X



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

	profissionais e parceiros atuantes no atendimento das medidas socioeducativa em meio aberto(Rede)				
Objetivo: Qualificar o atendimento socioeducativo no que se refere a estrutura					
	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Estruturar o CREAS adequando seu programa conforme preconiza o SUAS e seu serviço direto do Sistema Socioeducativo, com condições materiais e de recursos humanos.	X	X	X	X
2	Garantir os profissionais necessários para a qualidade do atendimento, estabelecendo suas atribuições em documento (psicóloga, assistente social, pedagoga, advogada, agente executivo especializado, motorista, auxiliar de limpeza)		X	X	X
Objetivo: Responsabilizar a atuação da rede(Políticas de: Saúde, Educação, Habitação, Cultura, Meio Ambiente, Profissionalização, Assistência Social)					
	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Priorizar a inclusão dos adolescentes oriundos de medidas socioeducativas nas ações previstas pelas políticas de: assistência social, saúde, educação, esportes, cultura e habitação.	X	X	X	X
2	Promover alternativas de enfrentamento das situações de violação de direitos, buscando a inserção dos adolescentes no mundo do trabalho.	X	X	X	X



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3	Propor a implementação de ações preventivas e de tratamento para crianças e adolescentes e dependentes das substâncias psicoativas, visando o mapeamento da problemática para elaboração de diagnóstico da realidade neste âmbito.	X	X	X	X

EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES

Objetivo: Aprimorar o atendimento socioeducativo com os adolescentes					
	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Definir atividades coletivas e articuladoras (profissionais, famílias e adolescentes do programa de atendimento socioeducativo).	X	X	X	X
2	Garantir o acompanhamento do adolescente e sua família pela equipe de profissionais tendo um profissional de referência até a conclusão do cumprimento da medida.	X	X	X	X
3	Definir e garantir a efetivação das ações necessárias para o adolescente e família (inclusão em programas sociais, transferência de renda, atendimento especializado etc.), com avaliação feita pelo técnico de referência e equipe multidisciplinar do Programa.	X	X	X	X
4	Garantir a inclusão do adolescente em cumprimento de Medida em Meio Aberto, e suas famílias nas atividades socioeducativas dos CRAS ou em outras				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

	entidades da rede socioassistencial.	X	X	X	X
5	Acompanhar a permanência e o sucesso na escola, por meio de coleta periódica de informação pelo profissional de pedagogia do CREAS ou do CRAS ao qual a família está referenciada.	X	X	X	X
6	Garantir o acompanhamento continuado da família do adolescente em cumprimento de medida em meio aberto e fechado, tornando-a obrigatoriamente referenciada ao CRAS ou, dependendo de sua situação, permanência no CREAS ou demais instituições não governamentais.	X	X	X	X
7	Implementar programa de qualificação profissional condizentes com o perfil dos adolescentes em medida socioeducativa, visando inserção ao mundo do trabalho.	X	X	X	X

EIXO 4 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

Objetivo:

Fortalecer o Sistema de Garantia de Justiça e o Sistema de Segurança Pública

	Metas:	2017-2019	2020-2023	2024	2025
1	Manter as reuniões periódicas com o poder judiciário, promotoria pública e equipe do programa de MSE.	X	X	X	X



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2	Construir uma relação próxima com os órgãos de segurança pública fomentando a troca de informações para a garantia da efetividade dos serviços prestados.	X	X	X	X
3	Possibilitar um fluxo de encaminhamento na defensoria pública do estado visando prioridade no atendimento.	X			